

PROCESSO E:01800.0000051115/2024 INTERESSADO Setor de Recursos Humanos da 1ª GEE ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/GAB N° 32954202 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 32932317), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 32681899), com os fatos, fundamentos e observações neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria especial ao(a) servidor(a) público(a) civil estadual Edla Alves Silva, matrícula nº 80393-6, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 14/09/2022, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com alteração da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em consonância com o Despacho PGE ASSESP (doc. 7995534), proferido no processo SEI E:02000.0000020299/2020. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000047945/2024 INTERESSADO Lucy Rodrigues Bezerra de Melo (894.931.174-72) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/GAB N° 32952151 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 32931174), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 32768381), com os fatos, fundamentos e observações neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria especial ao(a) servidor(a) público(a) civil estadual Lucy Rodrigues Bezerra de Melo, matrícula nº 80383-9, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 11/05/2023, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com alteração da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em consonância com o Despacho PGE ASSESP (doc. 7995534), proferido no processo SEI E:02000.0000020299/2020. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000053913/2024 INTERESSADO Maria Eliana Silva Souza ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/GAB N° 32943084 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 32924837), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 32788092), com os fatos, fundamentos e observações neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria especial ao(a) servidor(a) público(a) civil estadual Maria Eliana Silva Souza, matrícula nº 82998-6, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 21/11/2023, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com alteração da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 c/c com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em consonância com o Despacho PGE ASSESP (doc. 7995534), proferido no processo SEI E:02000.0000020299/2020. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:02100.0000006277/2024 INTERESSADO Hermano Jose Oliveira Gomes de Moraes ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB N° 32883265 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 32784339), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 32127749), com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao(a) servidor(a) público(a) civil Hermano José Oliveira Gomes de Moraes, matrícula n.º 71.436-4, ativo(a), cargo Agente Policial Motorista, nos termos do(s) art(s). 40, § 19, da Constituição Federal, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 61, de 2024. Registro a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos, simultaneamente à Secretaria de Estado de Segurança Pública, e à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para adoção das providências pertinentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 20 de junho de 2025.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 17 DE JUNHO DE 2025, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO E:01500.0000011534/2025 INTERESSADO MUNICÍPIO DE CORURIPE ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais DESPACHO SUB/PGE/GAB N° 32627083 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCTPFE nº 32305958, conclusivo pela possibilidade de fornecimento das informações solicitadas pelo Município de Coruripe/AL, desde que respeitados os limites legais quanto à proteção do sigilo fiscal, nos termos dos arts. 198 e 199 do CTN, da Lei Complementar nº 63/1990 e da jurisprudência do STJ (RMS 68.647/GO). Acolho o entendimento de que, embora os dados relacionados à apuração do IPM devam ser acessíveis ao ente municipal, o acesso direto às informações deve se restringir ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, alternativamente, a servidores municipais efetivos expressamente designados e cadastrados, na forma da Portaria SEF nº 389/2007, vedando-se o repasse direto a advogados contratados. Retornem os autos à SEFAZ, para que, observados os parâmetros acima, proceda ao atendimento da solicitação do Município requerente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 20 de junho de 2025.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 979767

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA N° 7.371/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:41010.0000008475/2022 - SEDUC/AL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 18/2025-CEE-AL, onde Concede a renovação do reconhecimento do Curso de graduação Bacharelado em Terapia Ocupacional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, em Maceió/Alagoas e dá outras providências, e em conformidade com o Parecer nº 19/2025-CES-CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 29 de abril de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 18 de junho de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 979679

PORTARIA N° 7.372/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:41010.0000009560/2022 - SEDUC/AL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 16/2025-CEE-AL, onde Concede a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, em Maceió/Alagoas e dá outras providências, e em conformidade com o Parecer nº 16/2025-CES-CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 29 de abril de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 18 de junho de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 979680

Portaria/SEDUC N° 7.388/2025

Dispõe sobre a possibilidade de utilização da Prova Nacional Docente (PND) como etapa de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº. 52, de 10 de fevereiro de 2023, e com fundamento na Lei nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, na Lei nº

9.125, de 22 de dezembro de 2023, e na Lei nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Prova Nacional Docente (PND).

CONSIDERANDO que para a adesão desta Secretaria de Estado de Educação quanto à possibilidade de utilização da Prova Nacional Docente (PND) como etapa nos concursos públicos, se faz necessária a publicação de ato/portaria, bem como providências quanto a inclusão desta no sistema SIMEC pela Gestora da Pasta até a data de 15/06/2025.

CONSIDERANDO que há intenção do Governo Estadual de Alagoas, em publicar concurso público para provimento do cargo efetivo de professor, da carreira do Magistério Público Estadual de Alagoas, para atuação nas unidades da Rede Estadual de Ensino, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação de Alagoas até o final do segundo semestre deste ano.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº E:01800.0000026888/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a possibilidade da Administração Pública poder exigir dos candidatos e/ou utilizar, mediante juízo de oportunidade e conveniência administrativa, o resultado da Prova Nacional Docente (PND), quando da realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de professor da carreira do Magistério Público Estadual de Alagoas, nos termos desta Portaria.

DO OBJETO

Art. 2º. Poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ser adotada a Prova Nacional Docente (PND) como uma das etapas do concurso público destinado ao provimento do cargo efetivo de professor, da carreira do Magistério Público Estadual de Alagoas, para atuação nas unidades da Rede Estadual de Ensino, no âmbito Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, em conformidade com as disposições desta Portaria e da legislação vigente.

DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND

Art. 3º. A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, poderá ser utilizada como uma das etapas do concurso público para provimento de cargos efetivos de professor da carreira do Magistério Público Estadual de Alagoas.

Art. 4º. O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidas em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

DO EDITAL

Art. 5º. O edital do concurso público será publicado até o final do segundo semestre de 2025 e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 18 de Junho de 2025.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 979681

PORTRARIA Nº 7.373/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:41010.0000009316/2022 - SEDUC/AL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 17/2025-CEE-AL, onde Concede a renovação do reconhecimento do Curso Superior Bacharelado em Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em Maceió/Alagoas e dá outras providências, e em conformidade com o Parecer nº 16/2025-CES-CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 29 de abril de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 18 de junho de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 979684

PORTRARIA SEDUC Nº 7.374/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº E:01800.0000018234/2023 - SEDUC/AL, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Resolução nº 14/2025-CEE-AL, onde Credencia, por um período de 10(dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Padre Luís Farias Torres, em Igaci/Alagoas, Autoriza, por um período de 04 anos, a oferta da

Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA Modular e dá outras providências, e em conformidade com o Parecer nº 15/2025-CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 29 de abril de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 18 de junho de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 979686

Portaria/SEDUC Nº 7.054/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000024693/2025 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Dispensar a servidora da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	C O R D E N A D O R PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
5ª	ANAPUAN MONTEIRO VITÓRIA DA COSTA	496.056.074-68	Escola Estadual Professora Izaura Antônia de Lisboa	60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 17 de junho de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Republicada. por incorreção.

Protocolo 979742

Portaria/SEDUC Nº 7.033/2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000026871/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: TONY WESLEY BARROS VASCONCELOS

Cargo: FUNCAO ESPECIAL DE GESTAO DA REDE DE GERENCIA - nível GESTR

CPF: 987.973.365-72

RG:000000001306961 SSP AL

Matrícula: 851

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 207 (duzentos e sete reais)

PERÍODO: 04/05/2025 até 11/06/2025

DESTINO: Penedo/Maceió/Penedo

OBJETIVO: Participação de reuniões na Secretaria de Estado de Educação- SEDUC/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ñ Vinculados de Impostos , do Orçamento Vigente. -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 16 de junho de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 979752